

**Art. 2º** As áreas públicas a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 277 em 19 de maio de 2014, em despacho exarado no requerimento protocolado sob Processo SIP nº 84.734/2010.

**Art. 3º** São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

**DECRETO Nº 1552 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 078 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-Ld, conforme tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	000	6.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	120.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	15.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	30.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	078*	38.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	10.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.13	000	6.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.46	510	8.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	120.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	30.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	100.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	10.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	50.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	180.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	100.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.04	000	10.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	40.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	30.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	145.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	000	100.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	22.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.180.000,00</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	6.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.13	000	30.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	078	38.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.08	000	2.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	510	8.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	100.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	258.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	60.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	50.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	233.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	50.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	10.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	5.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.13	000	60.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	000	3.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.16	000	10.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.04	000	20.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.13	000	30.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.46	000	185.000,00

29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.46	000	22.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.180.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.374.122,60 (nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil e cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Dezembro	603.000,00	647.466,58	1.250.466,58
03	30	000	Dezembro	289.000,00	269.725,41	558.725,41
04	50	000	Dezembro	1.911.000,00	1.024.789,48	2.935.789,48
05	80	000	Dezembro	238.000,00	303.765,58	541.765,58
06	110	000	Dezembro	2.930.000,00	991.376,49	3.921.376,49
07	200	000	Dezembro	1.185.000,00	576.810,00	1.761.810,00
08	220	000	Dezembro	1.210.000,00	79.224,72	1.289.224,72
09	260	000	Dezembro	499.000,00	1.857.834,73	2.356.834,73
20	300	000	Dezembro	826.000,00	280.903,79	1.106.903,79
21	340	000	Dezembro	4.065.000,00	401.530,12	4.466.530,12
23	570	000	Dezembro	1.081.000,00	167.175,22	1.248.175,22
24	660	000	Dezembro	716.000,00	304.909,66	1.020.909,66
25	680	000	Dezembro	4.918.000,00	866.063,51	5.784.063,51
26	860	000	Dezembro	558.000,00	160.592,48	718.592,48
27	880	000	Dezembro	428.000,00	144.540,91	572.540,91
28	910	000	Dezembro	3.649.000,00	1.247.282,57	4.896.282,57
29	940	000	Dezembro	122.000,00	50.131,35	172.131,35
<b>Total</b>				<b>25.228.000,00</b>	<b>9.374.122,60</b>	<b>34.602.122,60</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Novembro	1.311.612,92	647.466,58	664.146,34
03	30	000	Novembro	516.344,06	134.725,41	381.618,65
04	50	000	Novembro	3.238.095,18	1.024.789,48	2.213.305,70
05	80	000	Novembro	601.247,75	279.765,58	321.482,17
06	110	000	Novembro	3.333.493,02	991.376,49	2.342.116,53
07	200	000	Novembro	1.579.162,71	426.810,00	1.152.352,71
08	220	000	Novembro	1.061.270,84	179.224,72	882.046,12
09	260	000	Novembro	3.716.568,80	2.115.834,73	1.600.734,07
20	300	000	Novembro	1.066.330,85	280.903,79	785.427,06
21	340	000	Novembro	3.915.394,14	584.530,12	3.330.864,02
23	570	000	Novembro	1.054.796,77	115.175,22	939.621,55
24	660	000	Novembro	961.940,11	204.909,66	757.030,45
25	680	000	Outubro	4.093.802,39	17.451,95	4.076.350,44
25	680	000	Novembro	4.858.359,97	828.611,56	4.029.748,41
26	860	000	Novembro	656.651,66	160.592,48	496.059,18
27	880	000	Novembro	457.780,16	144.540,91	313.239,25
28	910	000	Novembro	4.829.973,16	1.187.282,57	3.642.690,59
29	940	000	Outubro	100.634,52	182,67	100.451,85
29	940	000	Novembro	152.097,42	49.948,68	102.148,74
<b>Total</b>				<b>37.505.556,43</b>	<b>9.374.122,60</b>	<b>28.131.433,83</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.651.437,10 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	1.197.437,10
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	180.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	1.000.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	1.140.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.46	104	124.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.651.437,10</b>